



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral**

---

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 3200/2018/SESAU**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00.003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 00.003/2018, da Prefeitura Municipal de Cametá**, através do Contrato 001.26.04.2018-SESAU, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar locação de veículo (sem motorista), tipo ambulância, no valor global de **R\$ 652,800,00** (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme informações do Portal dos Jurisdicionados. Consta nos autos **Parecer nº 057/2018 – ASJUR/SESAU**, registrando a possibilidade de adesão, assim como, **Parecer da Proge nº 187/2018-PROGE**, ratificando que não existem impeditivos legais para a efetivação da adesão. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório/Adesão a Ata, supramencionado encontram-se **parcialmente** em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 26 de abril de 2018.